

Aviso nº 260 - GP/TCU

Brasília, 16 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Acórdão nº 680/2024 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), proferido pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 10/4/2024, ao apreciar o TC-040.504/2023-9, da relatoria do Ministro Antonio Anastasia.

O mencionado processo trata de solicitação do Congresso Nacional, originária do Ofício nº 1413 (SF), de 27/12/2023, relativo ao Requerimento nº 1036, de 2023, de autoria do Senador Laércio Oliveira.

Consoante o disposto no subitem 9.4 do aludido Acórdão, a solicitação em tela foi considerada integralmente atendida.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

ACÓRDÃO N° 680/2024 – TCU – Plenário

1. Processo n° TC 040.504/2023-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto V – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Solicitação do Congresso Nacional na qual o Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, encaminha o Requerimento 1.036, de 2023, de autoria do Senador Laércio Oliveira, requerendo do TCU a realização de auditoria sobre a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento do *Floating Storage Regasification Unit* (FRSU) Sequoia, firmado entre a Petrobras S.A e a empresa Excelerate Energy.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas do Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea a, da Resolução - TCU 215/2008, conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional;

9.2. considerar suficientes os esclarecimentos prestados pela Petrobras acerca de eventuais impactos entre o contrato de afretamento do FRSU Sequoia e o projeto de Desenvolvimento da Produção Sergipe Águas Profundas (PDP-SEAP);

9.3. nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução - TCU 215/2008, encaminhar cópia do presente Acórdão, assim como do Voto e do Relatório que o fundamentam, ao Exmo. Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, informando que:

9.3.1. análises econômicas internas da Petrobras justificaram o afretamento do FSRU, a ser alocado no TR-BA, como forma de assegurar o cumprimento de contratos da Companhia e a confiabilidade das operações em caso de indisponibilidade de produção ou processamento de gás natural;

9.3.2. o afretamento do navio regaseificador mostrou-se opção economicamente viável, considerados os custos e prazos envolvidos na construção ou conversão de navios metaneiros em FSRU em um cenário internacional de conflito Rússia-Ucrânia, conforme apontado por consultoria independente que analisou o mercado de embarcações;

9.3.3. os custos diários de afretamento e serviços associados do FSRU Excelerate Sequoia são compatíveis com a estimativa de preços de taxa de aluguel diária para navio regaseificador (FSRU) elaborada pela Petrobras;

9.4. considerar a Solicitação do Congresso Nacional em análise integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU e 17, inciso II, da Resolução - TCU 215/2008.

10. Ata n° 14/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 10/4/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0680-14/24-P.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Augusto Nardes, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia (Relator) e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO ANASTASIA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

GRUPO I – CLASSE ___ – Plenário

TC 040.504/2023-9

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. SENADO FEDERAL. FISCALIZAÇÃO SOBRE VIABILIDADE ECONÔMICA E CUSTOS DE AFRETAMENTO DE PROJETOS DA PETROBRAS. DILIGÊNCIAS. ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES. ATENDIMENTO INTEGRAL. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Transcrevo a seguir, nos termos do art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.443/92, a instrução lavrada no âmbito da Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (peça 73), cujas conclusões contaram com a anuência do corpo diretivo daquela unidade técnica (peças 74 e 75).

“INTRODUÇÃO”

1. *Trata-se de Ofício 1413, do Senado Federal, de 27/12/2023, (peça 3. p. 1), por meio do qual o Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco, presidente do Senado Federal, encaminha o Requerimento 1036, de 2023 (peça 3. p. 2).*
2. *O documento encaminhado, de autoria do Senador Laércio Oliveira, requer do TCU a realização de auditoria sobre a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento do Floating Storage Regasification Unit (FRSU) Sequoia, firmado entre a Petrobras S.A e a empresa Excelerate Energy por um prazo de dez anos.*
3. *Em suas justificativas, o autor do pedido de fiscalização, Senador Laércio Oliveira, levanta questionamentos sobre possível interferência mútua entre o contrato de afretamento do FSRU Sequoia – alocado no Terminal de Regaseificação da Bahia (TR-BA) – e o projeto Sergipe Águas Profundas (SEAP), cujos campos situam-se na Bacia de Sergipe-Alagoas.*
4. *O parlamentar alega que, segundo matérias publicadas na imprensa, a Petrobras pretenderia adiar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto SEAP. A estratégia da Companhia retardaria o potencial crescimento na oferta de gás nacional – e consequente diminuição do preço da molécula –, prejudicando o desenvolvimento do estado de Sergipe.*

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

5. *O art. 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU, e art. 4º, inciso I, alínea a, da Resolução-TCU 215/2008, conferem legitimidade ao Presidente do Senado Federal para solicitar informações e realização de fiscalizações.*
6. *Assim, legítima a autoridade solicitante, cabe o conhecimento do expediente como Solicitação do Congresso Nacional.*

EXAME TÉCNICO

7. O autor do pedido de fiscalização, Senador Laércio Oliveira, levanta questionamentos sobre o contrato de afretamento do FRSU Sequoia e uma possível interferência desse contrato sobre o Projeto de Desenvolvimento da Produção de SEAP (PDP-SEAP).
8. Após o sorteio do Exmo. Ministro Antonio Anastasia como Relator, o processo foi despachado para esta Unidade Técnica para adoção das providências pertinentes (peça 6).
9. Com vistas a atender à solicitação, esta Unidade Técnica propôs – e o Tribunal de Contas da União encaminhou – ofício (peça 9) à Petrobras em 24/1/2024, requerendo informações sobre o contrato de afretamento da embarcação Excelerate Sequoia, firmado entre a Petrobras S.A e a empresa Excelerate Energy.
10. A jurisdicionada foi instada a fornecer os seguintes elementos informativos a respeito do contrato celebrado com a Excelerate Energy:
 - a) contrato(s) de afretamento da embarcação Excelerate Sequoia, com os respectivos anexos;
 - b) pacote de documentos apresentados à alçada competente para deliberação – Pacote de Suporte à Decisão;
 - c) informações sobre o eventual impacto da contratação do FRSU Excelerate Sequoia no Projeto de Desenvolvimento da Produção de Sergipe Águas Profundas;
 - d) informações sobre o eventual impacto do projeto de Desenvolvimento da Produção de Sergipe Águas Profundas na contratação do FRSU Excelerate Sequoia.
11. A Petrobras enviou sua resposta aos questionamentos do Tribunal de Contas da União em 6/2/2024 (peças 11 a 70), dentro do prazo estipulado.
12. A análise quanto à necessidade, à viabilidade econômica e aos custos dos contratos de afretamento por tempo – Time Charter Party (TCP) – e de serviços – Operation and Services Agreement (OSA) – da embarcação FRSU Excelerate Sequoia fundamenta-se na documentação que compõe o Pacote de Suporte à Decisão, submetido à instância decisória da Petrobras para a aprovação do projeto.
13. Quanto ao aspecto de necessidade, informa-se que a Petrobras, atualmente, é proprietária de três terminais de regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL), localizados na Baía de Guanabara/RJ (TR-BGUA), Baía de Todos os Santos/BA (TR-BA) e Pecém/CE (TR-PECEM).
14. O TR-BA encontrava-se arrendado à empresa Excelerate Energy até 31/12/2023, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Compromisso de Cessação (TCC) firmado em 2019 entre a Petrobras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.
15. Por sua vez, o terminal de Pecém era operado pela própria Petrobras, utilizando o navio regaseificador Energos Winter, da empresa Energos. O contrato de operação portuária com a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) terminaria em junho de 2023, com possibilidade de prorrogação até 31/12/2023. Uma vez que a Petrobras deveria retomar a operação do TR-BA em janeiro de 2024, decidiu-se por deslocar o Energos Winter, atracado no TR-PECEM, para o TR-BA.
16. Com a previsão de término do contrato de afretamento do FRSU Energos Winter em janeiro de 2025, a Petrobras deu início a análise acerca da necessidade de contratação de um regaseificador para substituí-lo. Essa análise incluiria também aspectos sobre

economicidade das operações no TR-BA e o processo de abertura do mercado de gás natural no Brasil.

17. *Por meio de nota técnica (peça 34), a Companhia divulgou estudo baseado no Ciclo de Planejamento de Setembro de 2023 – Revisão 1. Em síntese, uma análise da competitividade deste ciclo demonstrou que os agentes do segmento de GNL que atuam em concorrência com a Petrobras buscarão atender ao mercado não-térmico. Considera-se, assim, que a Petrobras é o agente que atenderá à demanda termelétrica, seja por usinas próprias ou de terceiros, com compromissos de leilão ou não (merchants).*
18. *Baseado em análises econômicas internas, informativo da Companhia também sustentou que a manutenção da disponibilidade operacional do TR-BA garantiria (peça 32, p.7): (i) o cumprimento dos compromissos contratuais de entrega; (ii) confiabilidade das operações em caso de eventual indisponibilidade de produção ou processamento; e (iii) possibilidade de negociação de acesso a terceiros da estrutura instalada.*
19. *Apontou-se ainda a necessidade de uma capacidade adicional de oferta flexível, além da média mensal oferecida pelo TR-BGUA de 23 milhões de metros cúbicos por dia. Essa oferta adicional garantiria: (i) a manutenção do market share da empresa; (ii) segurança no suprimento em caso de despacho elevado ou falhas em outras fontes de ofertas; e (iii) segurança operacional para manutenção da confiabilidade em relação ao suprimento de GNL (peça 34, p.6).*
20. *Importante destacar que as análises utilizaram dados do Planejamento Estratégico 2023-2027, o qual previa desinvestimentos em unidades termelétricas (UTEs) que reduziriam a demanda potencial de gás natural nas termelétricas da Petrobras de 26 milhões de metros cúbicos por dia em 2023 para cerca de 16 milhões de metros cúbicos por dia em 2027 (peça 32, p.5).*
21. *Em razão do processo em curso de reavaliação da Política Energética Nacional, e da instauração de nova composição do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), a Petrobras informou que os processos de desinvestimento não assinados seriam revistos, e os ajustes seriam incorporados ao Planejamento Estratégico da Companhia.*
22. *Diante desse cenário, a Gerência Executiva de Gás e Energia da Companhia concluiu pela necessidade de afretamento de FSRU, a ser alocado no TR-BA, a partir de janeiro de 2025, em consonância com o fim do contrato do Energos Winter, pelo prazo inicial de cinco anos.*
23. *Quanto ao aspecto de viabilidade econômica, deve-se ter em conta que um contrato de afretamento de navio regaseificador envolve a consideração de vários fatores, incluindo a disponibilidade de embarcações, os custos de construção ou conversão de embarcações, a demanda do mercado e os prazos de entrega.*
24. *Primeiramente, é importante notar que a disponibilidade de navios regaseificadores é atualmente limitada. O conflito Rússia-Ucrânia levou a um aumento significativo na demanda europeia por embarcações de regaseificação para novos projetos de terminais, com o objetivo de compensar as reduções no fornecimento de gás natural russo por gasoduto. Isso resultou na indisponibilidade de embarcações para contratação imediata.*
25. *Em relação aos custos e prazos, estudos de mercado indicam que a construção de um novo FSRU leva pelo menos cinco anos, com um custo estimado de até US\$ 365 milhões (peça 31, p. 4). Em contrapartida, a conversão de um navio metaneiro em regaseificador leva aproximadamente vinte meses, mas resultaria em uma capacidade de armazenamento que não é economicamente viável.*

26. Por fim, relatório emitido por consultoria independente (peça 21), o qual a Petrobras utilizou para subsidiar a análise de mercado, aponta para um congestionamento nos estaleiros e dilatação dos prazos para entregas de novas embarcações, incluindo regaseificadores.
27. Esses são os fatores que orientaram a área técnica da Petrobras no sentido da necessidade de afretamento de novo navio regaseificador.
28. Em relação aos custos associados à contratação do FSRU *Excelerate Sequoia*, uma estimativa do preço da taxa de aluguel diária para um navio regaseificador de GNL - FSRU foi elaborada pela Petrobras em 29/6/2023 (peça 44, p. 13).
29. A simulação foi realizada por meio de modelo matemático, que estimou os custos diárias de afretamento a partir do valor de construção de um FSRU novo. A Companhia considerou valores divulgados em notícias e publicações especializadas, embora destaque que, pelas questões comerciais envolvidas, informações referentes à construção desse tipo de navio muitas vezes não se tornam públicas.
30. A partir de premissas como o custo de construção do navio, taxa de juros do financiamento da construção, taxa de atratividade do negócio considerada pelo armador e custos operacionais, chegou-se a taxas de afretamento diária para diferentes cenários. Os resultados apresentados no relatório consideram que o conflito entre Rússia e Ucrânia resultou em um aumento dos custos diárias de fretamento além dos padrões de mercado considerados racionais.
31. Os valores totais dos contratos de afretamento da embarcação por tempo (*Time Charter Party*) (peça 69), referente ao afretamento da embarcação armada e tripulada, e do contrato de serviços (*Operation and Services Agreement*) (peça 65), referente à prestação de serviços de operação da embarcação e de sua planta de regaseificação, foram tornados públicos e totalizam US\$ 693.472.196,00 e R\$ 363.283.544,00, respectivamente.
32. Verifica-se que as taxas diárias de afretamento (peça 69, p. 42) e serviços (peça 65, p. 21) contratadas são compatíveis com as projeções elaboradas pela própria Petrobras em junho de 2023, considerando-se o desequilíbrio entre oferta e demanda para esse tipo de embarcação provocado pelo conflito Rússia-Ucrânia.
33. De forma complementar, este Tribunal solicitou à Petrobras que apresentasse considerações acerca de eventual interferência mútua entre o afretamento do FSRU *Excelerate Sequoia*, alocado no Terminal de Regaseificação da Bahia, e o Projeto Sergipe Águas Profundas (SEAP) na Bacia de Sergipe-Alagoas.
34. Em sua resposta, a Petrobras esclareceu que o mercado de gás natural brasileiro está evoluindo para um ambiente mais aberto e competitivo, com a entrada de novos agentes. A Petrobras, que antes era a principal produtora e fornecedora, agora compartilha esse papel com outros agentes. A empresa possui um portfólio híbrido de ofertas de gás natural, que inclui produções nacionais, importação da Bolívia via gasoduto e importação de GNL por meio de terminais de regaseificação.
35. O Terminal de Regaseificação da Bahia (TR-BA), onde opera o FSRU *Sequoia*, é parte desse portfólio e serve como mecanismo de introdução de flexibilidade, capaz de elevar a segurança de suprimento dos clientes da Petrobras. O terminal também atua como estocagem de GNL, disponibilizando volume adicional de forma imediata.
36. Em relação ao projeto Sergipe Águas Profundas (SEAP), a Companhia informou que os projetos estão em fase de planejamento, com previsão de entrada em operação em 2028. Os principais riscos estão relacionados ao sucesso na contratação das unidades de produção

do tipo *Floating Production Storage and Offloading (FPSO)*, a possíveis atrasos no licenciamento ambiental pelo Ibama e ao mercado consumidor para todo o gás a preços que remunerem o investimento.

37. De fato, encontram-se em andamento duas licitações (editais 7004032918 e 7004032955), ambas em fase de recebimento de propostas, para a contratação de dois navios flutuantes de produção, armazenamento e descarga (FPSO) para operarem nos projetos SEAP I e SEAP II. O prazo para recebimento de propostas de ambas as licitações foi prorrogado para o dia 14/6/2024. Nesse sentido, não se verificam, até o presente momento, indícios de que a Petrobras pretenda, deliberadamente, retardar qualquer dos projetos.
38. Por fim, a Petrobras aduziu que não há competição entre ofertas firmes e flexíveis, nem entre o TR-BA e o projeto SEAP. É considerado desejável, do ponto de vista empresarial, a coexistência harmônica de ofertas de características complementares. Segundo o Planejamento Estratégico da Petrobras, tanto o Terminal de GNL da Bahia quanto a produção oriunda do SEAP permanecem no portfólio da Companhia e não se identificam aspectos relacionados à decisão de contratação do navio regaseificador Sequoia, a ser alocado no TR-BA, que afetem o andamento do projeto SEAP ou vice-versa.
39. Com efeito, são plausíveis as alegações da Petrobras no que tange à flexibilidade pelo lado da oferta de gás. Na posição de empresa dominante no mercado, a coordenação de seu portfólio permite à Petrobras otimizar a oferta, optando pela fonte com menor custo para o nível de flexibilidade exigida pela demanda.
40. Adicionalmente, cabe mencionar que em consulta aos sistemas informatizados do Tribunal, localizou-se o processo TC 002.542/2022-6, de relatoria do Exmo. Ministro Augusto Nardes, que trata de auditoria cujo objeto é o empreendimento PDP-SEAP e se encontra sob análise no Gabinete do Exmo. Ministro Relator, pendente de prolação de Acórdão. Adianta-se que, no âmbito do referido processo, foram identificadas irregularidades, mas não se evidenciaram atrasos voluntários da Petrobras para a conclusão do projeto.
41. Pelo exposto, a diligência realizada junto à Petrobras se mostrou suficiente para esclarecer os questionamentos sobre o FRSU Sequoia, sendo menos onerosa e mais rápida que a abertura de um processo formal de auditoria. Assim, cabe informar ao Exmo. Senador Rodrigo Pacheco sobre as análises e conclusões realizadas na presente instrução.

CONCLUSÃO

42. Com base na documentação encaminhada pela Petrobras, conclui-se que eventual indisponibilidade da capacidade de regaseificação do TR-BA elevaria o risco de falha no suprimento de gás natural a unidades termelétricas atendidas pela Companhia. Associado ao término iminente das operações no terminal de Pecém/CE (TR-PECEM), a operação com o terminal remanescente (TR-BGUA) elevaria o risco de falhas no suprimento em cenários de despacho elevado, sujeitando a Companhia ao descumprimento de compromissos contratuais de entrega.
43. Quanto ao aspecto de viabilidade econômica, a Companhia logrou demonstrar que o contrato de afretamento do navio regaseificador era a opção mais viável no momento, considerando-se análises internas baseadas em estudo de consultoria independente. Em síntese, evidenciou-se que o conflito Rússia-Ucrânia aumentou significativamente a demanda por embarcações de regaseificação, como forma de compensar a redução no fornecimento de gás natural russo por gasoduto, resultando em aumento dos custos de construção e alargamento dos prazos de entrega.

44. Com relação aos custos diários de afretamento e serviços contratados, para estimar os valores de mercado praticados à época, a Petrobras utilizou pesquisas em publicações e simulação por meio modelo matemático baseado no custo de construção de um FSRU novo. Verificou-se que os custos diários de afretamento e serviços associados encontram-se dentro da margem estimada pela área técnica da Companhia.
45. Por fim, informa-se que a questão relacionada ao PDP-SEAP foi tratada no TC 002.542/2022-6, e, muito embora tenham sido encontradas outras irregularidades, não se evidenciaram atrasos voluntários da Petrobras para a conclusão do projeto.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

46. Diante do exposto, submete-se a presente Solicitação do Congresso Nacional, formulada por intermédio do Ofício 1413, do Senado Federal, de 27/12/2023, pelo presidente do Senado Federal, com base no Requerimento 1036, de 2023, de autoria do Senador Laércio Oliveira, à apreciação superior, sugerindo encaminhar o presente processo ao Gabinete do Relator Exmo. Ministro Antônio Anastasia, com as seguintes proposições:

46.1. conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea a, da Resolução - TCU 215/2008;

46.2. considerar suficientes os esclarecimentos prestados pela jurisdicionada acerca de eventuais impactos entre o contrato de afretamento do FRSU Sequoia e o projeto de Desenvolvimento da Produção Sergipe Águas Profundas (PDP-SEAP);

46.3. encaminhar, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução - TCU 215/2008, a presente instrução ao Exmo. Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, informando-o que:

a) análises econômicas internas da Petrobras justificaram o afretamento do FSRU, a ser alocado no TR-BA, como forma de assegurar o cumprimento de contratos da Companhia e a confiabilidade das operações em caso de indisponibilidade de produção ou processamento de gás natural;

b) o afretamento do navio regaseificador mostrou-se opção economicamente viável, considerados os custos e prazos envolvidos na construção ou conversão de navios metaneiros em FSRU em um cenário internacional de conflito Rússia-Ucrânia, conforme apontado por consultoria independente que analisou o mercado de embarcações;

c) os custos diários de afretamento e serviços associados do FSRU *Excellerate Sequoia* são compatíveis com a estimativa de preços de taxa de aluguel diária para navio regaseificador (FSRU) elaborada pela Petrobras.

46.4. considerar a solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU e 17, inciso II, da Resolução - TCU 215/2008".

É o Relatório.

VOTO

Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional consubstanciada no Ofício 1.413, do Senado Federal, de 27/12/2023, (peça 3. p. 1), por meio do qual o Senador Rodrigo Pacheco, presidente do Senado Federal, encaminha o Requerimento 1.036, de 2023 (peça 3, p. 2). O documento encaminhado, de autoria do Senador Laércio Oliveira, requer do TCU a realização de auditoria sobre a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento do *Floating Storage Regasification Unit* (FSRU) Sequoia, firmado entre a Petrobras S.A e a empresa Excelerate Energy por um prazo de dez anos.

2. Em suma, são levantados questionamentos sobre possível interferência mútua entre o contrato de afretamento do FSRU Sequoia – alocado no Terminal de Regaseificação da Bahia (TR-BA) – e o projeto Sergipe Águas Profundas (SEAP), cujos campos situam-se na Bacia de Sergipe-Alagoas. Segundo matérias publicadas na imprensa, a Petrobras “*pretenderia adiar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto SEAP. A estratégia da Companhia retardaria o potencial crescimento na oferta de gás nacional – e consequente diminuição do preço da molécula –, prejudicando o desenvolvimento do estado de Sergipe*”.

3. A Petrobras foi instada a fornecer os seguintes elementos informativos a respeito do contrato celebrado com a Excelerate Energy:

- a) contrato(s) de afretamento da embarcação Excelerate Sequoia, com os respectivos anexos;
- b) pacote de documentos apresentados à alçada competente para deliberação – Pacote de Suporte à Decisão;
- c) informações sobre o eventual impacto da contratação do FSRU Excelerate Sequoia no Projeto de Desenvolvimento da Produção de Sergipe Águas Profundas;
- d) informações sobre o eventual impacto do projeto de Desenvolvimento da Produção de Sergipe Águas Profundas na contratação do FSRU Excelerate Sequoia.

4. Conforme demonstrado pelas análises elaboradas pela unidade técnica, com base na documentação encaminhada pela Petrobras, é possível concluir que eventual indisponibilidade da capacidade de regaseificação do TR-BA elevaria o risco de falha no suprimento de gás natural a unidades termelétricas atendidas pela Companhia. Associado ao término iminente das operações no terminal de Pecém/CE (TR-PECEM), a operação com o terminal remanescente (TR-BGUA) elevaria o risco de falhas no suprimento em cenários de despacho elevado, sujeitando a Companhia ao descumprimento de compromissos contratuais de entrega.

5. Quanto ao aspecto de viabilidade econômica, a unidade jurisdicionada logrou demonstrar que o contrato de afretamento do navio regaseificador era a opção mais viável no momento, considerando-se análises internas baseadas em estudo de consultoria independente. Em síntese, evidenciou-se que o conflito Rússia-Ucrânia aumentou significativamente a demanda por embarcações de regaseificação, como forma de compensar a redução no fornecimento de gás natural russo por gasoduto, resultando em aumento dos custos de construção e alargamento dos prazos de entrega.

6. Com relação aos custos diários de afretamento e serviços contratados, para estimar os valores de mercado praticados à época, a Petrobras utilizou pesquisas em publicações e simulação por meio modelo matemático baseado no custo de construção de um FSRU novo. Verificou-se que os custos diários de afretamento e serviços associados encontram-se dentro da margem estimada pela área técnica da Companhia.

7. Dessa forma, em linha com as conclusões da unidade técnica, considero plausíveis as alegações da Petrobras no que tange à flexibilidade pelo lado da oferta de gás. Na posição de empresa dominante

no mercado, a coordenação de seu portfólio permite à Petrobras otimizar a oferta, optando pela fonte com menor custo para o nível de flexibilidade exigida pela demanda.

8. Adicionalmente, cumpre registrar que o processo TC 002.542/2022-6, de relatoria do Exmo. Ministro Augusto Nardes, trata de auditoria cujo objeto é o empreendimento PDP-SEAP e se encontra sob análise no Gabinete do Exmo. Ministro Relator, pendente de prolação de Acórdão.

9. Assim, a diligência realizada junto à Petrobras se mostrou suficiente para esclarecer os questionamentos sobre o FRSU Sequoia, sendo menos onerosa e mais rápida que a abertura de um processo formal de auditoria.

10. Portanto, cabe informar ao Exmo. Senador Rodrigo Pacheco sobre as análises e conclusões do presente trabalho.

11. Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote a minuta de acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 10 de abril de 2024.

ANTONIO ANASTASIA
Relator

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.260/2024-GABPRES

Processo: 040.504/2023-9

Órgão/entidade: SF - Secretaria Legislativa do Senado Federal - SLSF

Destinatário: PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL - SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL - SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 30/04/2024

(Assinado eletronicamente)
CLEITON ALVES CAMARGO

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.